

XII CONGRESSO RECAJ-UFMG

ESTADO, GOVERNANÇA, DEMOCRACIA E VIRTUALIDADES

VALTER MOURA DO CARMO

WILSON DE FREITAS MONTEIRO

MARCO ANTÔNIO SOUSA ALVES

E79

Estado, governança, democracia e virtualidades [Recurso eletrônico on-line] organização XII Congresso RECAJ-UFMG: UFMG – Belo Horizonte;

Coordenadores: Valter Moura do Carmo, Marco Antônio Sousa Alves e Wilson de Freitas Monteiro – Belo Horizonte: UFMG, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-369-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: As novas fronteiras tecnológicas do acesso à justiça e os direitos fundamentais digitais em perspectiva crítica.

1. Direito e Tecnologia. 2. Acesso à justiça. 3. Direitos fundamentais digitais. I. XII Congresso RECAJ-UFMG (1:2021: Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



Faculdade de Direito da UFMG
Programa de Pós-Graduação em Direito

skema
BUSINESS SCHOOL

XII CONGRESSO RECAJ-UFMG

ESTADO, GOVERNANÇA, DEMOCRACIA E VIRTUALIDADES

Apresentação

É com muita alegria que o Programa RECAJ-UFMG – Acesso à Justiça pela Via dos Direitos e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a SKEMA Business School Brasil e o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI tornam público à comunidade científica o conjunto dos oito livros produzidos a partir das discussões dos Grupos de Trabalho do XII Congresso RECAJ-UFMG, que teve por tema central “As novas fronteiras tecnológicas do acesso à justiça e os direitos fundamentais digitais em perspectiva crítica”.

As discussões nos Grupos de Trabalho ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 25 e 26 de novembro de 2021, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de cento e quarenta e dois pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total, provenientes de treze Estados da federação (Alagoas, Amazonas, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Minas Gerais, Piauí, Paraná, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo). Marcando um momento em que a terrível pandemia da COVID-19 finalmente dá sinais de apaziguamento, o que somente foi possível por conta da ciência, da vacinação em massa e do trabalho valoroso de todos os profissionais do Sistema Único de Saúde, o evento trouxe, após hiato de quase dois anos, painéis científicos presenciais na nova (e bela) sede da SKEMA Business School Brasil no bairro Savassi em Belo Horizonte-MG.

Os oito livros compõem o produto principal deste congresso, que há mais de uma década tem lugar cativo no calendário científico nacional. Trata-se de coletânea composta pelos cento e seis trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os oito grupos de trabalho geraram cerca de seiscentas páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre diversos temas jurídicos e sua relação com a tecnologia: Acesso à Justiça e Tecnologias do Processo Judicial; O Direito do Trabalho no século XXI; Estado, Governança, Democracia e Virtualidades; e Tecnologias do Direito Ambiental e da Sustentabilidade. No dia 26, serão abordados os seguintes temas: Formas de Solução de Conflitos e Tecnologia; Direitos Humanos, Gênero e Tecnologias do Conhecimento; Inteligência Artificial, Startups, Lawtechs e Legaltechs; e Criminologia e cybercrimes.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de vinte e quatro proeminentes pesquisadores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, dentre eles alguns mestrandos e doutorandos do próprio Programa de Pós-graduação em Direito da UFMG, que indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores e pós-graduandos que coordenaram os trabalhos.

Nesta esteira, a coletânea que ora se apresenta é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e com o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Importante lembrar, ainda, da contribuição deste congresso com a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e a tecnologia, uma vez que o número de graduandos que apresentaram trabalhos de qualidade foi expressivo. Destaca-se a presença maciça de pesquisadores do Estado do Amazonas, especialmente os orientandos do Professor Doutor Valmir César Pozzetti vinculados à Universidade Federal do Amazonas e à Universidade Estadual do Amazonas.

O Programa RECAJ-UFMG, que desde 2007 atua em atividades de ensino, pesquisa e extensão em acesso à justiça pela via dos direitos e soluções de conflitos, nos últimos anos adota linha investigativa a respeito da conexão entre o acesso à justiça e a tecnologia, com pesquisas de mestrado e doutorado concluídas. Em 25 de junho deste ano, celebrou um termo de cooperação técnica com o Grupo de Pesquisa Normative Experimentalism and Technology Law Lab – NEXT LAW LAB da SKEMA Business School Brasil, que prevê o intercâmbio permanente das pesquisas científicas produzidas pelo NEXT LAW LAB e pelo Programa RECAJ-UFMG na área do Direito e Tecnologia, especialmente as voltadas ao estudo do acesso tecnológico à justiça e a adoção da inteligência artificial no campo do Direito. Desta parceria nascerá, seguramente, novos projetos importantes para a comunidade científica deste campo.

Com o sentimento de dever cumprido, agradecemos a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 28 de novembro de 2021.

Prof. Dr^a. Adriana Goulart de Sena Orsini

Coordenadora do Programa RECAJ-UFMG

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs Flores Filho

Coordenador dos Projetos de Direito da SKEMA Business School Brasil

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Professor da SKEMA Business School Brasil e Pós-doutorando vinculado ao Programa RECAJ-UFMG

**ENTRE VIRTUALIDADES HIPERTROFIADAS E SUBJETIVIDADES
RAREFEITAS: A DISSIPAÇÃO DA AUTONOMIA INDIVIDUAL NA
GOVERNAMENTALIDADE ALGORÍTMICA**

**BETWEEN HYPERTROFIED VIRTUALITIES AND RAREFIED
SUBJECTIVATIONS: THE DISSIPATION OF INDIVIDUAL AUTONOMY IN
ALGORITHMIC GOVERNMENTALITY**

Otávio Morato de Andrade ¹
Marco Antônio Sousa Alves ²

Resumo

Apesar da presença ostensiva de algoritmos na vida humana, alguns efeitos da sua aplicação são imperceptíveis para a maioria dos usuários. Este trabalho examina o comprometimento da constituição do sujeito em face da emergência e massificação dos algoritmos. A questão é abordada filosoficamente, tendo como ponto de partida a analítica do poder Foucaultiana, para então se desenvolver o conceito de governamentalidade algorítmica, examinando se e como ela é capaz de minar a autonomia individual. Conclui-se que os algoritmos transformam o ambiente informacional, dando lugar a um sujeito passivo, de subjetivizações rarefeitas, com capacidade reduzida de criticar e resistir ao poder.

Palavras-chave: Governamentalidade, Governamentalidade algorítmica, Governo dos outros

Abstract/Resumen/Résumé

Despite the ostensible presence of algorithms in human life, some effects of their application are imperceptible to most users. This article examines the compromise of the constitution of the subject in face of the emergence and massification of algorithms. The issue is approached philosophically, taking as a starting point the Foucauldian analysis of power, and then developing the concept of algorithmic governmentality, examining whether and how it is capable of undermining individual autonomy. It is concluded that algorithms transform the informational environment, giving rise to a passive subject, with rarefied subjectivations, with reduced capacity to criticize and resist power.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Governmentality, Algorithmic governmentality, Government of others

¹ Mestrando em Direito (UFMG); Pós-graduado em Direito Civil (PUC-MG); Graduado em Direito (UFMG); Graduado em Administração (PUC-MG)

² Professor Adjunto de Teoria e Filosofia do Direito na UFMG

INTRODUÇÃO

Muito embora a vida contemporânea esteja permeada por ferramentas digitais, o poder e os efeitos desses algoritmos não são evidentes ou discerníveis para a maioria dos usuários (FILGUEIRAS & ALMEIDA, 2021). Diante da comodidade oferecida pelas novas tecnologias, parece haver certa cumplicidade tácita dos indivíduos em seguir suas trilhas digitais, entregando seus dados a todo momento, sem qualquer questionamento ou resistência correspondente. Essas constatações, ao nosso ver, tornam oportuna uma investigação sobre como a liberdade e a autonomia do indivíduo são afetadas pela hipertrofia do mundo virtual, que se integra cada vez mais à vida humana.

Nesse cenário de permanente anexação e processamento de dados pessoais pelos algoritmos, este trabalho examinará as implicações dos algoritmos para a subjetividade. Objetiva-se analisar, mais especificamente, *o comprometimento da constituição do sujeito em face da emergência das tecnologias de IA e da popularização das ferramentas digitais*. Ultimamente, percebe-se a emergência de uma nova forma de governamentalidade, fundada na previsibilidade e na conformação das condutas individuais (ALVES, 2018). Essa lógica, denominada *governamentalidade algorítmica*, é mascarada pelas conveniências propiciadas pela indústria digital, e tem potencial para antever e influenciar os comportamentos humanos em larga escala (ROUVROY & BERNS, 2015). Isso poderia ensejar não somente a perda da liberdade, mas a perda da própria *percepção* de liberdade, com o ser humano “*desaprendendo a ser livre*”, nas palavras de Couldry e Mejias (2019, p. 173).

O trabalho está dividido em duas partes. Primeiramente, traremos, em apertada síntese, algumas considerações de Michel Foucault sobre o poder, de modo a resgatar o conceito de governamentalidade. Na segunda e derradeira etapa, será investigada a *governamentalidade algorítmica*, buscando-se compreender como as relações mediadas pelas ferramentas digitais podem comprometer a liberdade e a autonomia do indivíduo.

Conclui-se que o uso ostensivo dos algoritmos de inteligência artificial modifica o ambiente informacional, favorecendo a preponderância da objetividade dos dados em detrimento da subjetividade e da imprevisibilidade. Essas novas formas de saber objetivas evitam os seres humanos reflexivos, dando lugar a um sujeito previsível, passivo, de subjetivizações rarefeitas e que é incapaz, por si próprio, de atitude crítica ou de formular estratégias para reagir ao governo dos outros.

1. PODER E GOVERNAMENTALIDADE EM FOUCAULT

Ao longo dos anos 1970, Michel Foucault empreendeu um estudo crítico-descritivo dos regimes de poder, fornecendo uma nova compreensão do seu funcionamento nas sociedades modernas. Como mostra Candiotto (2011, p. 101-102), entre os anos de 1976 e 1977, a tese de que o “*poder é da ordem da guerra, da luta entre forças*” é abandonada por Foucault, que formulará uma nova hipótese sobre as relações de poder: a governamentalidade.

Nesse contexto, Foucault descreve o que seria a “governamentalidade”, ou seja, o desenvolvimento histórico de estratégias de poder modernas e complexas, envolvendo cálculo e estatística, que seria utilizada para conduzir a ação dos indivíduos e regular a população (FOUCAULT, 2008). Nessa esteira, para Foucault, a governamentalidade no Estado moderno tende a figurar ao lado de outros mecanismos de poder: os jurídicos (ou de soberania) e disciplinares (aqueles voltados à vigilância e correção), sem, contudo, eliminá-los, mas, antes, complementando-os.

Mas, para resistir ao poder, dirá Foucault, será preciso uma ênfase na autoconstituição do sujeito. Nesse sentido, Foucault identifica, no “cuidado de si”, a fonte de um sujeito de ação, que é capaz, através dos exercícios apropriados, de exercitar a posse de si e experimentar práticas de liberdade (GROS, 2008, p. 131-133). Foucault (2006) sustenta que a célebre frase “*conhece-te a ti mesmo*”, atribuída a Sócrates, carrega a noção de um movimento real do sujeito em relação a si próprio (retornar a si, voltar a si, fazer retorno sobre si), em suma, uma ideia de cuidado de si.

Tal aposta teórica culmina no estabelecimento de uma ligação indissociável entre a questão da ética com a questão da política, revelando, ao mesmo tempo, a relação entre *cuidado de si* e *resistência*. Para Foucault (2006), a construção de uma ética do eu é tarefa urgente e obrigatória do ponto de vista político, já que não há outro meio de resistência ao poder senão na relação de si para consigo.

2. GOVERNAMENTALIDADE ALGORÍTMICA E AUTONOMIA INDIVIDUAL

A partir dos estudos de Foucault, alguns estudiosos têm detectado a emergência de um novo tipo de governamentalidade decorrente da aplicação ostensiva de algoritmos de preempção. Essa nova racionalidade governamental não se apoia na lei ou na disciplina, mas na otimização algorítmica dos comportamentos, das relações sociais e da própria vida dos indivíduos. Nesse sentido, a *governamentalidade algorítmica* é definida como um “*tipo de racionalidade (a)normativa ou (a)política que repousa sobre a coleta,*

agregação e análise automatizada de dados em quantidade massiva de modo a modelizar, antecipar e afetar, por antecipação, os comportamentos possíveis” (ROUVROY & BERNS, 2015, p. 42).

Enquanto na prática estatística “tradicional” sempre há hipóteses sobre o mundo, convenções de quantificação e categorizações preexistentes, na prática algorítmica, a ideia é gerar hipóteses e critérios de classificação a partir dos dados (ROUVROY, 2020). Portanto, o processamento em massa de dados não almeja o julgamento, a punição e o controle das condutas passadas, pelo contrário: pretende dirigir condutas futuras, *reduzindo o possível ao provável* através de um modo de governo que modifica o ambiente informacional e influencia comportamentos de forma subliminar.

A *governamentalidade algorítmica* opera em três etapas: a coleta de dados (*dataveillance*), a correlação desses dados (*datamining*) e a geração de perfis (*profiling*). Na *dataveillance*, constrói-se uma massa de dados (*big data*) a partir dos infindáveis rastros digitais que deixamos: movimentações de GPS, atividades em redes sociais, transações bancárias, etc. Na segunda etapa (*datamining*), esses dados são correlacionados para gerar saberes estatísticos. Com o máximo de automação, reduz-se a intervenção humana, dispensando o uso de hipóteses, evitando-se subjetividades ou normas discursivas. Na última etapa (*profiling*) as correlações feitas pelo *datamining* são usadas para antecipar comportamentos individuais. É neste momento em que as condutas são efetivamente direcionadas, sem que se exerça uma ação direta sobre o indivíduo: os esforços são concentrados em *conformar o ambiente*, tornando a desobediência sempre mais improvável. Essa *antecipação de comportamentos* já ocorre, por exemplo, nos *scores* bancários, nas tarifações de contratos de seguro ou no direcionamento de publicidade (ROUVROY & BERNS, 2015).

Quando todas essas etapas são concretizadas com sucesso, pode-se dispensar a produção estatística de probabilidades, para gerar hipóteses e critérios de classificação a partir de dados, eliminando-se a incerteza e governando o desconhecido. O ambiente informativo é, assim, modificado, direcionando a atenção das pessoas para certas coisas; os comportamentos não são mais obrigatórios, mas necessários (ROUVROY, 2020).

Uma das preocupações centrais relativas à *governamentalidade algorítmica* é a perda da capacidade de ação do indivíduo, pois, num cenário de gerenciamento de incertezas e contingências, as oportunidades de nos constituirmos enquanto sujeitos ficam comprometidas (TELES, 2018, p. 445). O governo algorítmico, portanto, impede a formação de um sujeito ativo e reflexivo, capaz de resistir ou criticar o poder através do desenvolvimento do “cuidado de si”.

Segundo Antoinette Rouvroy e Thomas Berns, cada indivíduo “hiperindexado”, ou seja, rigorosamente catalogado e perfilado, é efetivamente uma multidão, mas uma “*multidão sem outros*”. Isso é bem ilustrado pelos autores com o seguinte exemplo: em uma livraria online, um determinado livro é recomendado a você, com base no histórico de outros clientes com gostos similares ao seu, e você pode sentir que pertence a uma comunidade; no entanto é uma comunidade que você jamais terá como encontrar. O sujeito está, portanto, fragmentado em quantidades de perfis que se relacionam, todos, a “ele mesmo”, às suas propensões, aos seus desejos presumidos, suas oportunidades e seus riscos. Resumem os autores: “*cada sujeito é, ele mesmo, uma multidão, mas ele é múltiplo sem alteridade (...)*” (ROUVROY; BERNS, 2015, p. 54).

Outros comentaristas demonstram preocupações similares, embora recorram a diferentes chaves analíticas para examinar a questão. Couldry e Mejias (2019, p. 173), ao analisar o chamado “colonialismo de dados” (a apropriação sistemática de dados do indivíduo através das ferramentas digitais para a geração de lucro) insinuam que o ser humano pode, ao longo do tempo, “desaprender a própria ideia de liberdade”.

Shoshana Zuboff, por sua vez, argumenta que a vontade humana se manifesta em promessas, que, aliás, estão na origem dos contratos (incluindo os verbais). Já a previsibilidade total ensejada por algoritmos geraria uma espécie de não-contrato, “*um estado onde informações perfeitas são conhecidas por pessoas perfeitamente racionais que sempre atuam exatamente como prometido*”. Ocorre que, no estado distópico de não-contrato, não há liberdade, pois esta é impossível sem incerteza, e a demanda por autonomia e liberdade fica cada vez menor: “*ficamos entorpecidos e nosso entorpecimento abre caminho para mais obediência*” (ZUBOFF, 2019).

Vê-se que a essência das correlações e predições ensejadas no seio da governamentalidade algorítmica é de redução das subjetividades, o que ameaça a própria base da autonomia e liberdade humanas, pois, sem que o indivíduo perceba, seu comportamento pode estar sendo sutilmente moldado pelas operações algorítmicas. A reflexividade e as práticas de si, por outro lado, restam prejudicadas, pois o sujeito não consegue criticar e reagir à virtualidade hipertrofiada, na qual uma infinidade de dados é acessada e correlacionada em velocidade instantânea.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quase quarenta anos após a morte de Foucault, a caixa de ferramentas conceituais oferecida pelo filósofo continua vigorosa para se pensar as estruturas de poder da sociedade. Todavia, uma apreensão foucaultiana da atualidade pode se aperfeiçoar

através do aporte teórico trazido por Antoinette Rouvroy e outros pensadores contemporâneos, qual seja, o conceito de governamentalidade algorítmica. Esta, ao contrário do poder disciplinar ou da biopolítica, trabalhados por Foucault, não tem por centro de gravidade os indivíduos ou as populações, mas opera tanto no nível infra-individual quanto supra-individual.

Após um processo de três tempos (extração, correlação e produção de perfis), torna-se possível antecipar e agir sobre as condutas humanas. Daí a ascensão de um novo regime de poder e saber, no qual a subjetividade é eliminada pela objetividade mecânica; os desvios e as incompletudes dão lugar ao formalismo lógico e à previsibilidade. Na prática, esses fenômenos podem ser percebidos na hipersegmentação publicitária feita pelas *bigtechs*, que se dá através do processamento de dados dos usuários em escala industrial, ou pela manipulação massiva de perfis eleitorais, executada pela *Cambridge Analytica* na eleição de Donald Trump. Desta perspectiva, a “domesticação da incerteza” pelos algoritmos tem um custo alto para a autoconstituição do sujeito, em particular à sua liberdade e autonomia. Esse novo modo de governo, onipotente, mas subliminar, suprime a imprevisibilidade, as dúvidas e as hesitações humanas, comprometendo, inclusive, a capacidade do sujeito de lutar contra os dispositivos estabelecidos para resistir ao poder.

Não nos parece o caso, contudo, de se rejeitar a utilização dos algoritmos de IA ou mesmo de eliminar, de nossas vidas, quaisquer ferramentas de interação de digital, até porque, há de se reconhecer que certas respostas ao poder algorítmico poderiam modular, pelo menos razoavelmente, a governamentalidade algorítmica. Nesse âmbito, podemos apontar diversas frentes de ação, tais como: desenvolvimento de inteligência artificial explicável¹, estratégias de governança digital, reforço de leis antitruste, expansão da legislação de proteção de dados pessoais, maior controle fiscal sobre as gigantes da tecnologia e a busca da fragmentação do mercado tecnológico, através de experiências de coletivização capazes de fazer frente às *big techs* no campo concorrencial.

Independentemente das táticas adotadas para se limitar o poder dos algoritmos, não se pode perder de vista um contributo importante que emerge do estudo da governamentalidade algorítmica. É preciso *reavaliar* o status atribuído aos dados, que até o momento têm sido vistos por muitos como benéficos ou, no mínimo, inofensivos à sociedade. A emergência de novas formas de controle apoiadas na correlação

¹ A inteligência artificial explicável (*do inglês: Explainable Artificial Intelligence - XAI*) objetiva desenvolver funcionalidades através das quais os algoritmos explicam satisfatoriamente suas decisões, viabilizando maior transparência, auditoria e correção de falhas algorítmicas. A transparência nos parece primordial para limitar o seu poder algorítmico, já que, para Foucault, quanto mais insidioso e sutil é determinado dispositivo de poder, mais eficaz ele será para governar a conduta dos outros (ALVES & ANDRADE, 2021).

informacional algorítmica fala por si só, demonstrando que a captura contínua de dados e o perfilamento sistemático pode trazer consequências significativamente danosas, como a conformação de condutas individuais por dispositivos de segurança, que deixará pouco (ou nenhum) espaço para ações espontâneas e escolhas individuais. Se ainda é possível nos perguntar como queremos viver, este parece ser um momento oportuno para tomarmos importantes decisões sobre os dados e algoritmos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALVES, Marco Antônio Sousa. **Cidade inteligente e governamentalidade algorítmica: liberdade e controle na era da informação.** *Philosophos*, v. 23, n. 2, Goiânia, p. 191-232, 2018.
- ALVES, Marco Antônio Sousa; ANDRADE, Otávio Morato de. **Da “caixa-preta” à “caixa de vidro”: o uso da *Explainable Artificial Intelligence* (XAI) para reduzir a opacidade e enfrentar o enviesamento em modelos algorítmicos.** Artigo não publicado. Belo Horizonte, 2021.
- CANDIOTTO, Cesar. **A governamentalidade em Foucault: da analítica do poder à ética da subjetivação.** *O que nos faz pensar*, [S.l.], v. 21, n. 31, p. 91-108, fev. 2011.
- COULDRY, Nick; MEJIAS, Ulises. **The costs of connection: how data is colonizing human life and appropriating it for capitalism.** Stanford University Press, 2019.
- FILGUEIRAS, Fernando; ALMEIDA, Virgílio. **Governance for the digital world: neither more state nor more market.** Palgrave Macmillan, 2021.
- FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população: curso dado no Collège de France. (1977-1978).** Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- FOUCAULT, Michel. **Hermenêutica do sujeito: curso dado no Collège de France (1981-1982).** Tradução de Márcio Alves da Fonseca e Salma Tannus Muchail. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- GRÓS, Frédéric. **O cuidado de si em Michel Foucault** *In* Figuras de Foucault 2ª ed. Org. Rago, Margareth; Veiga-Neto, Alfredo. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.
- ROUVROY, Antoinette; BERNS, Thomas. **Governamentalidade algorítmica e perspectivas de emancipação: o dispar como condição de individuação pela relação?** *Revista Eco Pós*, vol. 18, n. 2, p. 35-56, 2015.
- ROUVROY, Antoinette. **Algorithmic Governmentality and the Death of Politics.** *Green European Journal. Society, Media and Culture*, 27 mar 2020.
- TELES, Edson. **Governamentalidade algorítmica e as subjetivações rarefeitas.** *Kriterion*, n. 140, p. 429-448, 2018.

ZUBOFF, Shoshana. **The Age of Surveillance Capitalism: The Fight for a Human Future at the New Frontier of Power.** New York: Public Affairs, 2019.